



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL PROEG 01/2022
Retificado em 08 de abril de 2022

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO
DESTINADO AO AUMENTO DE CARGA HORÁRIA
SEMANAL DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL**

O Estado de Alagoas, por intermédio da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, nos termos do Despacho Autorizativo, constante no processo administrativo nº E:41010.0000024707/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital para inscrição no processo de habilitação destinado ao aumento da carga horária semanal de trabalho, em definitivo, da carreira de magistério superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de que trata este Edital será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Uncisal nº **2030/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, da Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas/Uncisal.

1.2 O aumento de carga horária semanal poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas, com o aumento proporcional de vencimento, observado o limite de 80 vagas e quadro de pontuação, **ANEXO I**.

1.2.1 O professor poderá aumentar a carga horária na sua área de atuação, nos termos da Lei nº 8.623, de 29 de março de 2022.

1.3 O professor que aumentar a carga horária não poderá se afastar do exercício do cargo, a pedido, para exercer atividade em outro órgão municipal, estadual ou federal, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contado da data da alteração de sua carga horária.

1.3.1 A proibição de afastamento, parcial ou total, prevista no item 1.3 também se aplica aos casos de afastamento para participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.3.2 O professor que estiver em afastamento para Mestrado ou Doutorado e que tiver o aumento de carga horária aprovado, deverá apresentar-se presencialmente à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Uncisal no prazo máximo de 30 dias, a contar da homologação final do resultado, abdicando do seu afastamento.

1.4 A simples participação neste processo não garante ao professor o direito ao aumento de carga horária pretendido.

1.5 O professor passará a cumprir a carga horária deferida no processo de habilitação a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

1.6 Esse Edital será divulgado no site da Uncisal, suas redes sociais e pelo e-mail institucional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de habilitação destinado ao aumento de carga horária semanal:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 2.1.1 efetividade e estabilidade no cargo;
- 2.1.2 estar em efetivo exercício na função de magistério na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.
- 2.1.3 não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação do Edital;
- 2.1.4 não apresentar faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital.
- 2.1.5 não estar, no mínimo, a 07 (sete) anos do período aquisitivo da aposentadoria, até a data da publicação deste Edital.
- 2.1.6 ter tomado posse no cargo de professor da UNCISAL a partir de 01/01/2004.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada por meio de requerimento-padrão encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Uncisal, no período de **11 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022**, conforme **ANEXO II** deste Edital, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria UNCISAL Nº 2548/2021, no horário oficial de Brasília.
- 3.2 A inscrição deverá ser realizada via Sistema Eletrônico de Informações/SEI (<https://sei.al.gov.br>) e encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP.
- 3.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:
 - I.3.3.1 Requerimento pessoal - Requerimento Pessoal Padrão. Anexo II;
 - II.3.3.2 Declaração, atualizada, de acumulação/não acumulação de cargos. Anexo III;
 - III.3.3.3 Declaração de Autenticidade e Veracidade Anexo IV;
 - IV.3.3.4 Documentação comprobatória da pontuação, de acordo com o Anexo I;
 - V.3.3.5 Declaração da Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho da universidade que comprove ter cumprido em efetivo exercício e após seu retorno, tempo igual ao período de afastamento obtido sem prejuízo de vencimentos, bem como não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo, não apresentar faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses e não estar, no mínimo, a 07 (sete) anos do período aquisitivo da aposentadoria, conforme prazos previstos no presente edital;
 - VI.3.3.6 Declaração de próprio punho em que declara ter disponibilidade de carga horária e se compromete a lecionar em diferentes componentes curriculares, dentro da sua área de conhecimento. Anexo VI;
- 3.4 O servidor que no momento da inscrição acumular cargos/empregos, não está impedido de fazer inscrição por este Edital, devendo em caso de deferimento do aumento de carga horária, por meio do edital de homologação, comprovar os desligamentos do(s) outro(s) vínculo(s), mediante anexação do comprovante no referido processo para análise, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, Art. 37, inciso XVI.
 - 3.4.1 Caso o servidor deixe de comprovar o desligamento do(s) outro(s) vínculo(s), o aumento de carga horária tornar-se-á indeferido.

4. DO PROCESSO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

- 4.1 O processo de habilitação para aumento de carga horária semanal constará de pontuação própria, vinculada à área de atuação do professor, devendo os títulos e pesos, atenderem ao Anexo I e às condições abaixo relacionadas:
 - 4.1.1 Os títulos deverão ser anexados ao processo de requerimento de inscrição via SEI, para posterior conferência pela comissão organizadora.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4.1.2 Caso o candidato seja aprovado para o aumento de carga horária, será convocado para apresentar os originais de toda a documentação anexada ao processo de inscrição.

4.1.3 A não apresentação de qualquer documento de inscrição ou a sua desconformidade com as regras deste edital, culminará com a inabilitação do candidato e o indeferimento do seu pedido de aumento de carga horária.

4.2 Não serão considerados documentos entregues fora do prazo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no processo resultará:

5.1.1 da soma dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelo professor;

5.1.2 da aplicação dos critérios de desempate;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos habilitados, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.1.1 maior carga horária de ensino frente a aluno na Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas;

6.1.2 maior titulação acadêmica;

6.1.3 maior tempo de efetivo exercício na Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas;

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1 Todas as etapas do processo serão publicadas no site da Instituição <https://www.uncisal.edu.br> de acordo com o calendário do presente edital.

7.2 O resultado das inscrições do processo de habilitação será publicado no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br> no dia **29 de abril de 2022**.

7.3 A divulgação do resultado do processo de habilitação será realizada no dia **13 de maio de 2022** no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br>.

7.4 A homologação final do processo de habilitação destinado ao aumento de carga horária semanal de trabalho será publicada no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br> no dia **20 de maio de 2022**.

8. DO RECURSO

8.1 Caberá recurso quanto ao resultado da relação dos inscritos nos dias **02 e 03 de maio de 2022**, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo em formulário padrão **ANEXO V**, que o julgará em igual prazo.

8.2 O recurso deverá conter as razões que o fundamentam e ser protocolado via SEI e direcionado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

8.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão, receberão decisão terminativa cujo resultado será divulgado no dia **06 de maio de 2022**, publicado no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br>.

8.4 Caberá recurso quanto à divulgação dos resultados do processo de habilitação nos dias **16 e 17 de maio de 2022**, analisado e deliberado pela Comissão, que receberão decisão terminativa, constituindo-se única e última instância.

8.5 O resultado dos recursos previstos no item 8.4 serão divulgados junto à homologação final



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

do processo de habilitação, **20 de maio de 2022.**

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

9.1 O processo de que trata este Edital terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do professor no processo de habilitação para aumento de carga horária semanal implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo site <https://www.uncisal.edu.br>, a publicação de todos os atos relativos ao edital, inclusive alterações que possam ocorrer durante o presente processo.

10.3 O professor que no requerimento de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, estando o candidato sujeito a processo administrativo.

10.4 Caberá à comissão instituída pela Portaria UNCISAL Nº 2030/2022, nomeada pelo Reitor da Uncisal, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

10.5 Os atos de aumento de carga horária de que trata este Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e entrarão em vigor imediatamente.

Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I - PONTUAÇÃO

Item	Atividade Exercida	Pontuação	Observação	
Atividades Ensino				
1	Participação em processos seletivos da UNCISAL nos últimos 5 anos	1	Máximo de 5 Participações	
2	Orientação concluída de TCC da Uncisal nos últimos 5 anos	1,0	Últimos 5 anos	
3	Orientação concluída de Monitoria da Uncisal nos últimos 5 anos. Por disciplina.	1,0	Pontuação por disciplina	
4	Participação em tutoria na Uncisal nos últimos 5 anos	0,5	Últimos 5 anos	
5	Média da carga horária nos últimos 3 anos frente ao aluno em atividades de ensino, respeitando disposto na resolução Consu 9/2019 (aulas práticas, aulas teóricas e estágio) – Anexar declaração assinada pelo coordenador e Núcleo com carga horária frente a aluno. Apenas irá pontuar se cumprir a carga horária mínima de acordo com a resolução Consu 9/2019	2.0 por cada hora de aula	Média dos últimos 3 anos. Carga horária real do professor frente a aluno	
6	Participação em Comissões oficiais da UNCISAL nos últimos 5 anos	1	Máximo de 5 participações	
Atividades Pesquisa				
1	Possuir mestrado reconhecido pela CAPES	1,0	Limitado a 2	
2	Possuir doutorado reconhecido pela CAPES	2,0	Limitado a 2	
3	Participação em Bancas Mestrado/Doutorado da Uncisal nos últimos 5 anos	1,0	Limitado a 5	
4	Produção de patente ou propriedade intelectual nos últimos 5 anos	1,5	Limitado a 5	
5	Publicação de livro com ISBN nos últimos 5 anos	1,5	Limitado a 5	
6	Publicação de capítulo livro com ISBN nos últimos 5 anos	0,5	Limitado a 5	
7	Publicação completa em anais de eventos internacionais nos últimos 5 anos	1,0	Limitado a 5	
8	Produção científica de artigos em periódicos de circulação internacional com Qualis	1,5	Limitado a 5	
9	Produção científica de artigos em periódicos de circulação nacional com Qualis	1,0	Limitado a 5	
10	Publicação completa em anais de eventos nacional nos últimos 5 anos	0,5	Limitado a 5	
11	Orientação concluída de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica da Uncisal	1	Limitado a 5	
12	Captação de recursos para projetos da UNCISAL oriundos de editais nos últimos 5 anos.	1	Limitado a 5 projetos	
13	Atuação como docente na pós-graduação Stricto Sensu da UNCISAL nos últimos 5 anos	1	Últimos 5 anos	



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Atividades de Extensão				
1	Participação como organização ou avaliador de eventos da Uncisal nos últimos 5 anos	0,5	Limitado a 5 eventos	
2	Coordenação de programa de extensão nos últimos 5 anos	1,5	Limitado a 5 programa	
3	Coordenação de projeto de extensão nos últimos 5 anos	1	Limitado a 5 projeto	
4	Participação de projetos e programas de extensão nos últimos 5 anos. Excluindo coordenação	0,5	Limitado a 5 participações	
Atividades de Gestão				
1	Participação em Gestão (Coordenação de curso, coordenador de núcleo, Gerência e assessorias) na UNCISAL nos últimos 3 anos	2,0 por ano	Limitado a 3 anos	
2	Participação em Órgãos Colegiados (Ex. CONSU, NDE, CPA, Colegiado de Curso etc.) na UNCISAL nos últimos 3 anos	1,0	Limitado a 3 anos	



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO II - REQUERIMENTO PESSOAL

SEI: Tipo do Processo:
Pessoas: Planejamento da Força de Trabalho

Tipo de Documento: Requerimento

REQUERIMENTO PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO AO AUMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS/UNCISAL

Eu, _____,
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ / _____, CPF nº _____,
matrícula _____, ocupante do cargo de _____,
carga horária _____, pertencente ao quadro de Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, solicito a inscrição no processo de habilitação destinado ao aumento de carga horária semanal de trabalho do Magistério Superior da Uncisal, consoante edital/2022.
Telefone (____) _____, (____) _____, residente à _____
_____, Bairro _____, _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO III - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____
_____, Identidade nº _____ / _____, CPF
nº _____, telefone (____) _____, residente à _____
_____,
Bairro _____, Maceió/AL.

Declaro, conforme previsto:

Na Constituição Federal 1988:

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998:

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

E na Lei nº 5.247, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais:

Art. 120. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários. Art. 123. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Que, não possuo vínculos empregatícios, **ATIVOS OU INATIVOS**, que impliquem em acumulação ilícita de cargos e horários.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no Art. 299 do Código Penal.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG _____ expedido pelo órgão _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento para fins de inscrição no PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL da UNCISAL, regido pelo Edital Específico N° ____/____ e suas retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

Maceió, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Vaga: _____

Departamento/Unidade: _____



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO
(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)

VII.

VIII. Eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua - _____ nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, inscrito(a) no PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL da UNCISAL, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária e me comprometo a lecionar em diferentes componentes curriculares, dentro da área de conhecimento, conforme Edital, tendo ciência de que o horário de trabalho será estabelecido prioritariamente de acordo com as demandas institucionais.

IX. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

X.

Maceió - AL, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Publicação do Edital	08 de abril
Período de Inscrições	11 a 25 de abril
Resultado das Inscrições	29 de abril
Recurso das Inscrições	02 e 03 de maio
Resultado dos Recursos das Inscrições	06 de maio
Resultado do Processo de Habilitação	13 de maio
Recurso do Resultado do Processo de Habilitação	16 e 17 de maio
Homologação Final do Processo de Habilitação	20 de maio